



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-2026 PMI

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE ICONHA, Estado do Espírito Santo, por seu órgão administrativo, a Prefeitura Municipal, sediada à Praça Darcy Marchiori, nº. 11, Jardim Jandira, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.646/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gedson Brandão Paulino**, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 1.562.453 – SPTC/ES, inscrito no CPF n.º 083.592.647-83, Endereço Comercial: Praça Darcy Marchiori, 11, Jardim Jandira, Iconha - ES, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, e a empresa: LEANDRO ANTONIO OZANA LTDA, estabelecida na rua Marechal Deodoro – CEP: 15.840-000 – UF: SP – Município: Itajobi – Telefone: (17) 3546-3390, CNPJ nº: 29.199.991/0001-65, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, decorrente do **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 06-2026 PMI**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a aquisição de empresa especializada no **fornecimento de eletroeletrônicos**, visando atender às necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação pertencente a Prefeitura de Iconha, de acordo com as condições e especificações constantes do **Pregão Eletrônico n.º 06-2026 PMI – Processo Administrativo n.º 2026-R5DK0**.



1.2. Os itens, respectivas especificações, unidades, quantitativos estimados e preços registrados constam do Anexo desta Ata, que dela faz parte integrante para todos os fins, independentemente de transcrição.

1.3. O registro de preços não obriga a Administração a contratar os quantitativos registrados, constituindo-se em mera expectativa de contratação, ficando as aquisições condicionadas à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária, quando exigível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.5. Integram esta Ata, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 06-2026 – PMI**, o Termo de Referência, a proposta da DETENTORA DA ATA e o Anexo contendo os itens, especificações, quantitativos estimados e preços registrados.

1.6. Os bens deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações, condições e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e nesta Ata.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor total estimado dos preços registrados nesta Ata é de R\$10.457,80 (dez mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), conforme os itens, quantitativos estimados e preços unitários registrados constantes do Anexo desta Ata.

2.2. O registro de preços não gera obrigação de contratação pela Administração, sendo o pagamento devido somente pelos materiais efetivamente solicitados, fornecidos e recebidos, mediante a formalização da respectiva contratação.

2.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento definitivo dos materiais e a respectiva liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

2.3.1. A DETENTORA DA ATA deverá emitir Nota Fiscal eletrônica – NF-e, contendo as informações necessárias à identificação da contratação, dos materiais fornecidos e dos respectivos quantitativos.



2.3.2. Previamente ao pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, nos termos da legislação aplicável.

2.4. Havendo erro, inconsistência ou irregularidade na Nota Fiscal ou no documento de cobrança, o documento será devolvido à DETENTORA DA ATA para correção, ficando suspenso o prazo para pagamento, que será reiniciado após a apresentação do documento devidamente corrigido.

2.5. A Administração poderá deduzir do valor a ser pago as importâncias que lhe forem devidas pela DETENTORA DA ATA, em razão de multas, indenizações ou outros débitos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas.

2.6. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da DETENTORA DA ATA, indicada no instrumento de contratação, ou por outro meio admitido pela Administração.

2.7. O pagamento ficará condicionado ao atesto do recebimento dos materiais pelo servidor responsável, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na respectiva contratação.

2.8. Não será realizado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas e justificadas nos termos da legislação aplicável.

2.9. As demais condições relativas ao recebimento, liquidação e pagamento observarão o disposto no Termo de Referência, no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e neste instrumento.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos quando houver alteração dos preços praticados no mercado ou ocorrência de fatos que elevem ou reduzam os custos dos materiais registrados, desde que devidamente comprovados e observados os requisitos legais.



3.3. A alteração ou atualização dos preços registrados poderá ocorrer, especialmente, nas seguintes hipóteses:

I – em decorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata nas condições originalmente pactuadas;

II – em razão da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e

III – quando houver comprovada redução dos preços praticados no mercado, hipótese em que a Administração poderá promover a adequação dos preços registrados, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.4. A DETENTORA DA ATA que entender existir desequilíbrio econômico-financeiro deverá apresentar requerimento formal, acompanhado de documentação suficiente para demonstrar o fato superveniente, a alteração dos custos e sua efetiva repercussão sobre os preços registrados.

3.5. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, adotando, quando cabível, as medidas necessárias à manutenção da vantajosidade da Ata.

3.6. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará a DETENTORA DA ATA para negociação visando à redução do preço registrado.

3.7. Caso a negociação prevista no item anterior seja frustrada, a Administração poderá adotar as medidas previstas na legislação aplicável, inclusive cancelar o registro do fornecedor, quando cabível.

3.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a DETENTORA DA ATA comprovar, mediante requerimento devidamente fundamentado, a impossibilidade de cumprimento do compromisso nas condições originalmente pactuadas, a Administração poderá promover negociação para adequação do preço registrado, observados os requisitos legais.

3.9. O reajustamento ou a repactuação não se aplicam, em regra, aos preços registrados nesta Ata, salvo nas hipóteses legalmente cabíveis e quando



expressamente previstas no Edital, no Termo de Referência ou no instrumento de contratação.

3.10. As alterações ou atualizações dos preços registrados serão formalizadas por instrumento próprio e produzirão efeitos na forma estabelecida pela legislação aplicável e pelo respectivo ato administrativo.

3.11. A alteração ou atualização dos preços registrados não poderá modificar as especificações dos materiais, as condições de fornecimento ou as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

04) CLÁUSULA QUARTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante



comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

4.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

4.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

05) CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

5.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela FORNECEDORA e a conformidade do objeto com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.



5.2. A fiscalização compreenderá a verificação da quantidade, qualidade, características, condições de fornecimento, prazos, locais de entrega e demais requisitos estabelecidos para o objeto contratado.

5.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pela execução das obrigações assumidas, inclusive quanto a eventuais vícios, defeitos, irregularidades ou danos decorrentes do fornecimento ou da execução do objeto.

5.4. O recebimento do objeto será realizado pelo servidor ou comissão competente, observados os procedimentos, prazos e critérios estabelecidos no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

5.5. Constatada qualquer irregularidade, avaria ou desconformidade em relação às condições estabelecidas para o objeto, a FORNECEDORA será comunicada para realizar a correção, substituição ou complementação necessária, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das medidas e sanções cabíveis.

5.6. As condições de execução, entrega, recebimento, substituição, garantia, pagamento, fiscalização e demais obrigações relacionadas ao objeto observarão as disposições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, nesta Ata e nos instrumentos decorrentes da contratação.

5.7. A FORNECEDORA deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, observadas as disposições da legislação aplicável.

5.8. A FORNECEDORA será responsável pela correção, substituição ou reparação do objeto que apresentar defeitos, avarias, desconformidades ou qualquer outra irregularidade que comprometa seu atendimento às condições estabelecidas para a contratação.

06) CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações oriundas do presente Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal Requisitante, previstas na Lei Orçamentária Anual do



exercício em que ocorrer a contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

6.2. Para fins de planejamento e indicação das possíveis fontes de recursos, poderão ser utilizadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme a natureza da despesa e a origem dos recursos:

Secretaria			Fichas	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
Secretaria	Municipal	de	1203, 1208 e 1209	4490520000	1543
Educação					

6.3. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a realização da licitação e a formalização da Ata de Registro de Preços não implicam, por si só, a obrigatoriedade de contratação ou a reserva imediata de recursos orçamentários, ficando a indicação do crédito orçamentário condicionada à formalização de cada contratação, quando exigível, nos termos da legislação aplicável.

6.4. A utilização das fontes de recursos e das respectivas dotações orçamentárias ficará condicionada à disponibilidade e à adequação orçamentária no momento da efetiva contratação, podendo ser utilizada dotação diversa daquela inicialmente indicada, desde que legalmente cabível e devidamente formalizada pela Administração.

7) CLAÚSULA SETIMA: VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.



7.2. Integram esta Ata, para todos os fins, o Edital, o Termo de Referência, a proposta da FORNECEDORA e os demais documentos que compõem o procedimento licitatório, observadas as disposições neles estabelecidas.

7.3. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, não obrigando a Administração a realizar as contratações, que serão efetuadas de acordo com suas necessidades e observadas as condições previstas na legislação aplicável.

7.4. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo e não constituem obrigação de contratação ou aquisição integral pela Administração.

7.5. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por meio de contrato, nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento admitido pela legislação, conforme o caso.

7.6. A formalização das contratações decorrentes da Ata deverá ocorrer durante sua vigência, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na proposta da FORNECEDORA.

7.7. A vigência dos instrumentos decorrentes da Ata será estabelecida de acordo com as características e condições de cada contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, não se confundindo com o prazo de vigência da presente Ata.

7.8. A formalização das contratações ficará condicionada, quando exigível, à manutenção das condições de habilitação e qualificação da FORNECEDORA.

7.9. Os instrumentos decorrentes desta Ata poderão ser alterados, quando cabível, observadas as hipóteses, condições e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Poderá ser formado cadastro de reserva, observados a ordem de classificação, as condições estabelecidas no Edital e as disposições da legislação aplicável.

7.11. O cadastro de reserva, quando formado, integrará a Ata de Registro de Preços na condição de anexo, observada a ordem de classificação dos licitantes.

7.12. A inclusão no cadastro de reserva não assegura direito à contratação, ficando eventual convocação condicionada às hipóteses previstas na legislação aplicável e à necessidade da Administração.



7.13. Na hipótese de convocação de integrante do cadastro de reserva, deverão ser observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável.

8) CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela FORNECEDORA, de quaisquer das condutas previstas na legislação aplicável, especialmente:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial da Ata ou da contratação dela decorrente;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total da Ata ou da contratação dela decorrente;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida ou não atender à convocação para formalização da contratação, quando cabível;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. deixar de celebrar a Ata ou a contratação dela decorrente, quando convocada dentro do prazo estabelecido;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata ou da contratação dela decorrente;

8.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata ou da contratação dela decorrente;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.2. Pela prática das infrações administrativas previstas no item anterior, a FORNECEDORA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal,



às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto.

8.3. As sanções aplicáveis compreendem:

I – advertência, quando cabível;

II – multa, na forma estabelecida no Edital e nos instrumentos da contratação;

III – impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses e pelo prazo previstos na legislação aplicável; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses e pelo prazo previstos na legislação aplicável.

8.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme previsto na legislação aplicável.

8.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

8.7. A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, mediante o procedimento administrativo e os prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

8.8. A aplicação da sanção de multa observará o disposto no art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada à FORNECEDORA a oportunidade de defesa no prazo legal.

8.9. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. Da aplicação das sanções caberão os recursos e pedidos de reconsideração previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso.

8.11. Os recursos e pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente, na forma do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.



8.12. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros oficiais, na forma da legislação aplicável.

8.13. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula observará, ainda, as disposições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável.

09) CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, e a Ata de Registro de Preços poderá ser encerrada, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e nas demais normas pertinentes, mediante decisão devidamente fundamentada da autoridade competente.

9.2. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, especialmente nas seguintes hipóteses:

9.2.1. descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pela Administração;

9.2.2. recusa injustificada em atender às solicitações decorrentes da Ata, observados os prazos e condições estabelecidos;

9.2.3. não atendimento às condições decorrentes de eventual negociação ou alteração do preço registrado, nas hipóteses previstas na legislação aplicável;

9.2.4. aplicação de sanção que impeça o fornecedor de licitar ou contratar com a Administração, quando cabível o cancelamento do registro;

9.2.5. ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado que inviabilize a manutenção do registro, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.

9.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão da autoridade competente, mediante ato devidamente fundamentado e observados os procedimentos previstos na legislação aplicável.

9.4. O cancelamento do registro não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis em razão de eventuais infrações praticadas pelo fornecedor, observados o contraditório e a ampla defesa.



9.5. O encerramento ou cancelamento da Ata não prejudicará as obrigações decorrentes das contratações já formalizadas durante sua vigência, que permanecerão regidas pelos respectivos instrumentos e pela legislação aplicável.

9.6. O cancelamento do registro ou o encerramento da Ata será formalizado nos autos do processo administrativo, assegurada a publicidade do ato, quando cabível.

9.7. A extinção das contratações decorrentes da Ata observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos.

9.8. O cancelamento do registro ou o encerramento da Ata não dará ensejo à indenização, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10) CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável, do Edital e de seus anexos;

10.1.2. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar as contratações decorrentes da Ata, quando cabível;

10.1.3. Emitir os instrumentos necessários à formalização das contratações decorrentes da Ata, observadas as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos;

10.1.4. Receber e verificar o objeto fornecido ou executado, observando as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, após o regular cumprimento das obrigações e o recebimento do objeto, observadas as condições estabelecidas na contratação;

10.1.6. Comunicar à DETENTORA DA ATA eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas na execução do objeto;

10.1.7. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, observadas as disposições da Ata, do Edital, do Termo de Referência e dos instrumentos decorrentes;

10.1.8. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Ata, no Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



10.2. Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA:

10.2.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes;

10.2.2. Fornecer ou executar o objeto de acordo com as especificações, quantidades, características, condições e prazos estabelecidos nos instrumentos da contratação;

10.2.3. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e conformidade do objeto fornecido ou executado;

10.2.4. Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto que apresentar defeitos, vícios, avarias ou desconformidades, no prazo estabelecido pela Administração;

10.2.5. Cumprir os prazos e condições estabelecidos para a execução do objeto;

10.2.6. Comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas;

10.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, sem que a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Administração exclua ou reduza essa responsabilidade;

10.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável;

10.2.9. Manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, quando cabível, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

10.2.10. Permitir o acesso dos agentes responsáveis pela fiscalização e dos órgãos de controle aos documentos e informações relacionados à execução do objeto, quando solicitado nos termos da legislação;

10.2.11. Observar as normas técnicas, de segurança, qualidade e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto;

10.2.12. Manter atualizados seus dados cadastrais e comunicar à Administração qualquer alteração relevante durante a vigência da Ata;



10.2.13. Cumprir, quando aplicáveis, as exigências legais relativas à reserva de cargos e demais obrigações previstas na legislação vigente;

10.2.14. Atender às determinações regulares dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das contratações, dentro dos limites de suas atribuições;

10.2.15. Arcar com as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais custos, salvo disposição expressa em contrário nos instrumentos da contratação.

10.3. As condições específicas de execução, entrega, recebimento, substituição, garantia, fiscalização, pagamento e demais aspectos operacionais observarão as disposições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos instrumentos decorrentes da contratação.

10.4. O descumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA sujeitará a empresa às sanções previstas nesta Ata, no Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. A fiscalização e o acompanhamento realizados pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, quantidade, integridade e conformidade do objeto.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento poderão aderir à Ata, na condição de não participantes, observados os requisitos, procedimentos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

11.2. A adesão dependerá do atendimento aos requisitos legais, incluindo, quando exigível, a demonstração da vantagem da utilização da Ata, a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado e a prévia consulta e aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA.



11.3. A autorização para adesão será concedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que atendidas as condições estabelecidas na legislação aplicável e observada a capacidade de gerenciamento da Ata.

11.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá negar a adesão quando constatada a possibilidade de prejuízo à execução das contratações decorrentes da Ata ou ao atendimento das necessidades da Administração.

11.5. Autorizada a adesão, o órgão ou entidade não participante deverá formalizar a contratação dentro do prazo e nas condições estabelecidos na legislação aplicável e durante a vigência da Ata.

11.6. As adesões observarão os limites quantitativos, condições e demais requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

11.7. As contratações decorrentes de adesões não poderão comprometer o atendimento das demandas do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos órgãos participantes, quando houver, devendo ser observados os limites legais e regulamentares aplicáveis.

11.8. Os procedimentos, documentos, responsabilidades e demais condições para formalização das adesões observarão a legislação vigente e a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

12) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, inclusive por meio eletrônico, quando cabível.

12.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada da DETENTORA DA ATA, apresentada dentro do prazo originalmente estabelecido, desde que aceita pela Administração.

12.3. A recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar a Ata no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na legislação aplicável, no Edital e nesta Ata.

12.4. A convocação de licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, quando cabível, observará as disposições do Edital, da legislação aplicável e da regulamentação pertinente.



12.5. A cessão ou transferência dos direitos e obrigações decorrentes desta Ata somente poderá ocorrer quando admitida pela legislação aplicável e mediante prévia autorização do Município de Iconha/ES, quando exigível.

12.6. A DETENTORA DA ATA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução das contratações, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, prepostos ou terceiros por ela contratados e o Município de Iconha/ES.

12.7. A Ata de Registro de Preços será divulgada na forma e nos meios determinados pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível.

12.8. Aplicam-se à presente Ata, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e das demais normas pertinentes.

12.9. Integram a presente Ata, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos, o Termo de Referência, a proposta da DETENTORA DA ATA e os demais documentos que compõem o procedimento licitatório, observadas as disposições aplicáveis.

12.10. Os itens, quantitativos, preços registrados e respectivos fornecedores constarão de anexo próprio, que integra a presente Ata para todos os fins.

12.11. O cadastro de reserva, quando houver, será formalizado na forma prevista no Edital e na legislação aplicável, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas para sua utilização.

13) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Iconha, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, após lida e achada conforme.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2026-R5DK0

FLS. _____

Iconha/ES, 10 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE ICONHA

GEDSON BRANDÃO PAULINO

Prefeito Municipal

LEANDRO ANTONIO OZANA LTDA

CNPJ nº: 29.199.991/0001-05



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I - TERMO Nº 000041/2026

Pregão Eletrônico Nº 000006/2026

Processo: 0R5DKO / 2026

Termo Nº 000041/2026

Empresa: LEANDRO ANTONIO OZANA LTDA

CNPJ: 29.199.991/0001-65

Endereço: Endereço R MARECHAL DEODORO, 959 - VILA ESPLANADA - Itajobi - SP - CEP: 15840000

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO baixa pressão, chapa ferro fundido grelha 30x30 em ferro fundido. 50mm de espaçamento entre as grelhas, registros regulável, bandeja coletora de resíduos, estrutura reforçada sem soldas aparentes, revestimento em pintura eletrostática, pés antiderrapantes com sapatas em pvc, funcionamento: à gás, baixa pressão, espaço entre as grelhas: 5cm.	METALFOU R	UND	10,000	1.045,780	10.457,80
00005	00049717						10.457,80